



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Decreto nº 070/2023

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO NÃO RETORNÁVEL (LONG NECK) NO RODEIO E CAVALGADA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 15 a 17 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que se aproxima o Rodeio e a Décima Terceira Cavalgada a serem realizados nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no município de Cachoeirinha-TO;

CONSIDERANDO que em edições anteriores da festividade, a venda de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) causou diversos transtornos a segurança de todos e ao meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafa de vidro não retornável (Long Neck) no Rodeio e na cavalgada a serem realizadas nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no município de Cachoeirinha/TO.

Parágrafo único - Os comerciantes locais ou vendedores ambulantes que descumprirem a proibição constante no Caput deste artigo poderão ser multados e em caso de reincidência ter cassado seu alvará de funcionamento após o devido processo legal.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de barracas/tendas ou assemelhados que não estejam englobados dentro do Projeto Municipal encaminhado ao corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha-TO, 11 de setembro de 2023.


PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO